

## **Anexo VI - REGULAMENTO DO PROGRAMA “ALUNO ADOTA ALUNO”**

### **CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA**

Considerando que:

O Programa “Aluno Adota Aluno” tem por objetivos proporcionar:

- ao curso: integração entre o corpo docente e discente.
- ao aluno adotante: oportunidade de realização de atividades complementares importantes para a sua formação profissional.
- aos alunos adotados: oportunidade para minimizar dificuldades do processo ensino e aprendizagem, proporcionando nivelamento em relação aos conteúdos programáticos das disciplinas.

Considerando que:

A interação entre os alunos adotados e os alunos adotantes e destes com os docentes do Curso de Licenciatura em Física contribuirá para fortalecer o processo de ensino e aprendizagem e oportunizará aos monitores uma situação real para que coloquem em prática os conhecimentos adquiridos durante o curso.

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Física do Instituto Federal – Câmpus Votuporanga RESOLVE instituir o presente Regulamento do Programa “Aluno Adota Aluno”:

Art. 1º O Colegiado de Curso ficará responsável por divulgar as vagas para alunos adotantes nas diferentes disciplinas ou conjunto de disciplinas do curso e dar provimento a um processo seletivo interno.

Art. 2º Para se candidatar no Programa “Aluno Adota Aluno”, o aluno adotante deverá:

I – Estar regularmente matriculado no curso.

II - Inscrever-se, oficialmente, no programa junto à coordenadoria do curso no prazo determinado.

III – Ter cursado ou estar cursando a disciplina ou conjunto de disciplinas.

VII – Possuir disponibilidade de horário para exercer a função, de acordo com proposta do colegiado de curso.

Parágrafo Único: O aluno adotante poderá se candidatar à função em apenas duas(2) disciplinas por semestre letivo, mas poderá ser aluno adotante em apenas uma(1) disciplina.

Art. 3º A seleção dos candidatos à Programa “Aluno Adota Aluno” deverá obedecer aos seguintes critérios e normas:

I – O desempenho obtido pelo aluno (notas e faltas) na disciplina ou grupo de disciplinas em que pretende ser aluno adotante e, quando necessário, o desempenho em qualquer outro processo de seleção estabelecido pelo docente responsável pela disciplina e/ou pelo colegiado do curso.

II - A disponibilidade de horário de acordo com o estabelecido pelo colegiado do curso.

III – O bom relacionamento mantido com o corpo docente, discente e com toda a comunidade acadêmica.

Art. 4º O docente da disciplina e o coordenador do curso serão responsáveis pela seleção do(s) candidato(s).

Art. 5º A divulgação dos resultados ficará a cargo da coordenação de curso.

Art. 6º Caberá ao professor da disciplina, o orientador do aluno adotante:

I – Orientar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelo aluno adotante.

II – Registrar a presença do aluno adotante nas atividades propostas.

III – Assinar os relatórios das atividades desenvolvidas pelo aluno adotante.

IV – Encaminhar os relatórios à coordenação e mantê-la informada sobre os trabalhos desenvolvidos.

Art. 7º Caberá ao aluno adotante:

I – Realizar todas as atividades propostas pelo professor orientador.

II - Não faltar às atividades.

III – Registrar em formulário próprio suas atividades desenvolvidas.

IV – Apresentar ao professor orientador um relatório semestral de encerramento das atividades desenvolvidas.

V – Manter estreito relacionamento com os professores.

VI – Manter conduta exemplar dentro do ambiente universitário.

VII – Colaborar com a integração entre alunos e professores.

VIII – Colaborar com o Curso de Licenciatura em Física em todas as suas atividades acadêmicas.

IX – Zelar pelo bom nome da Instituto Federal – Câmpus Votuporanga.

Art. 8º O aluno adotante poderá ser dispensado de suas funções pela coordenadoria ou pelo professor orientador a qualquer momento, se não houver cumprimento integral deste Regulamento.

Art. 9º As atividades discentes e docentes do Programa “Aluno Adota Aluno” são voluntárias.

Art. 10 O aluno adotante terá direito de receber, no final do semestre letivo, uma declaração da coordenação do curso, que atestará, para fins curriculares, a atividade desenvolvida. A atuação como monitor poderá ser convalidada também como atividade científico-cultural. Em ambos os casos, o aluno deverá ter cumprido integralmente o artigo 7º e ter seu relatório de encerramento do Programa “Aluno Adota Aluno” aprovado pelo orientador.

Art. 11 As atividades de Programa “Aluno Adota Aluno” só serão consideradas quando realizadas nas dependências do Instituto Federal – Câmpus Votuporanga, sejam em salas de aula, biblioteca, laboratórios e/ou campos de estágio e similares.

Artigo 12 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do curso.

*Votuporanga, 20 de novembro de 2018.*